



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**LEI N.º 723/2006, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.006.**

**"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2006/2009, LDO PARA 2006 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica incluído aos Anexos II e III relativo as Metas e Programas Governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2006/2009, Lei Municipal nº 673/05, de 01 de dezembro de 2005 e aos Anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, Lei Municipal nº 674/05, de 15 de dezembro de 2005, os seguintes Programas Governamentais Projetos e Atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 4º da presente Lei.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no Orçamento-Programa do exercício de 2006, Crédito Especial no valor de R\$1.800,00 (Um mil e Oitocentos reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias.

01	Poder Legislativo	
01.0100	Câmara Municipal de Tarumã	
01.0310001.2002	Manutenção Secretaria da Câmara	
3.3.90.46	Auxílio - Alimentação	1.800,00

**Art. 4º** - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigos 3º será utilizado recurso proveniente de anulação parcial de rubrica orçamentária no valor de R\$1.800,00 (Um mil e Oitocentos reais), como consta abaixo:

01	Poder Legislativo	
01.0100	Câmara Municipal de Tarumã	
01.0310001.1001	Investimento do Legislativo	
4.4.90.51 ( 01 )	Obras e Instalações	1.800,00

**Art. 5º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder no mês de Dezembro de 2006, **AUXILIO ALIMENTAÇÃO** aos servidores públicos municipais, que será pago em pecúnia diretamente aos mesmos, no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**Art. 6º** - O valor indicado no artigo anterior, será pago diretamente a cada servidor público municipal, no próximo dia 22 de Dezembro de 2006, através de cheque nominal, e será coberto pela dotação orçamentária já consignada no orçamento vigente de 2006.

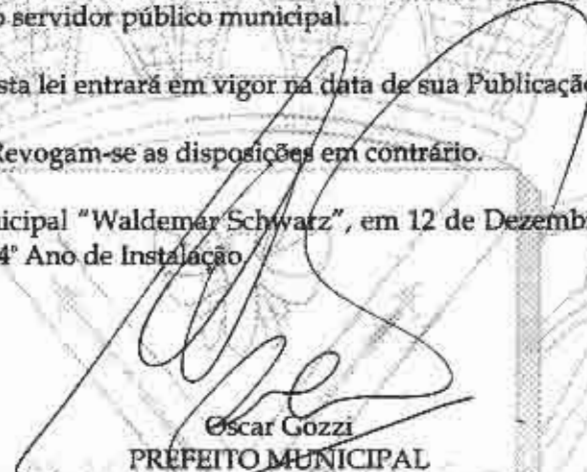
**Art. 7º** - O Auxílio Alimentação criado pelo artigo 5º, desta Lei, atinge a todos os servidores públicos municipais que estejam devidamente incluídos no Quadro de Pessoal de Carreira e em Comissão, além dos inativos e pensionistas, e daqueles que tenham sido admitidos em caráter excepcional e temporário e os estagiários da Prefeitura Municipal.


**Art. 8º** - O Auxílio Alimentação, o valor a que se refere o artigo 5º, desta Lei, não possui a natureza salarial, não se incorpora em hipótese alguma à remuneração para quaisquer efeitos, e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e nem se configura rendimento tributável do servidor público municipal.

**Art. 9º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.


**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 12 de Dezembro de 2006, 16º Ano de Emancipação Política e 14º Ano de Instalação.

  
Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 12 de Dezembro de 2006.

  
Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS